

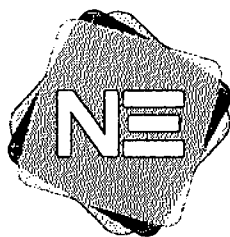


Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 103826/23

EXERCÍCIO: 2023
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Tavares
DATA DE ENTRADA: 09/10/2023
ASSUNTO: Licitação - 00016/2023 - Inexigibilidade (Lei Nº 8.666/1993) - APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTISTICO DE DOUGLAS PEGADOR, NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2023, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE A TRADICIONAL FESTA DO POVOADO SILVESTRE NO MUNICIPIO DE TAVARES - PB.

INTERESSADOS: Genildo Jose da Silva



À PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB

PROPONENTE: NORDESTE EVENTOS LTDA - CNPJ: 45.142.804/0001-63.

PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

OBJETO: Segue nossa proposta abaixo discriminada para prestação de serviços. APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE ATRAÇÃO EXCLUSIVA DESTA EMPRESA

Prezados Senhores,

Nos termos da solicitação efetuada, apresentamos orçamento conforme abaixo:

ITEM	OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR "DOUGLAS PEGADOR", PARA O DIA 11.10.2023 PARA ABRILHANTAR OS TRADICIONAIS FESTEJOS DA PADROEIRA DO POVOADO SILVESTRE, MUNICÍPIO DE TAVARES - PB, EDIÇÃO 2023, EM PRAÇA PÚBLICA, SENDO O SHOW COM 1h:00min DE DURAÇÃO, HORÁRIO DE INÍCIO: À COMBINAR	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00

TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)

FORMA DE PAGAMENTO:

À VISTA

DADOS BANCÁRIOS:

Agência: 200-3

Conta: 48020-7

Instituição: 001 - BANCO DO BRASIL

Nome da Empresa: NORDESTE EVENTOS LTDA

CNPJ: 45.142.804/0001-63

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

ALAGOINHA-PB, 20 DE SETEMBRO DE 2023

NORDESTE EVENTOS LTDA

CNPJ: 45.142.804/0001-63

**NORDESTE EVENTOS LTDA
RUA MARIA DA GLÓRIA AQUINO DE OLIVEIRA, SN
CENTRO - ALAGOINHA - PB
CNPJ: 45.142.804/0001-63**

(083)98690-4664



01

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

Tavares - PB, 25 de setembro de 2023.

Para: Ilmo. Senhor:

GENILDO JOSÉ DA SILVA

M.D. Prefeito Constitucional de Tavares – PB

Senhor Prefeito,

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de Processo Administrativo para contratação direta de show artístico musical, através da empresa **NORDESTE EVENTOS LTDA**, CNPJ nº 45.142.804/0001-63, com sede na Rua Maria da Glória Aquino de Oliveira, SN, Bairro Centro, Alagoinha – PB, CEP: 58.390-000, representada pelo Sr. **BRUNO LEONARDO FIRMINO DE MATOS**, portador do CPF: 074.013.124-92 e RG: 2.933.038 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Maria da Glória Aquino de Oliveira, SN, Bairro Centro, Alagoinha – PB, CEP: 58.390-000, para Apresentação de Um Show Artístico do Douglas Pegador, no dia 11 de outubro de 2023, em praça pública, durante a tradicional festa do Povoado Silvestre no Município de Tavares – PB, promovendo a integração das comunidades e a valorização cultural da região, do Estado e do País.

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

Objeto: Apresentação de Um Show Artístico do Douglas Pegador, no dia 11 de outubro de 2023, em praça pública, durante a tradicional festa do Povoado Silvestre no Município de Tavares – PB, em conformidade com o art. 25, inciso III da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

ESTIMATIVA DA DESPESA: O preço total da contratação será de **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**, que será pago com recursos do orçamento do Município de Tavares– PB.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA:

A) Razão da escolha do executante.

A.1) A atração artística a ser contratada: (**Cantor Douglas Pegador**) é uma Banda consagrada pela opinião pública local, regional e nacional e pela crítica especializada. Possui toda uma estrutura completa e de qualidade, excelentes equipamentos e repertórios atualizados, com bastante sucesso nestes estilos musicais, traduzindo e caracterizando a cultura, a arte, o folclore, os costumes, o turismo, o lazer e as tradições do nordeste brasileiro.

B) Justificativa de Preço

B.1) O custo pela contratação da atração artística musical será de **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**, preço este compatível com o de mercado e com outras apresentações do artísticas da banda, conforme proposta e notas fiscais de outras apresentações em anexo.

DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE

A empresa apresentou as documentações solicitadas sendo elas de regularidade fiscal e jurídicas e demais documentos solicitados, sendo:

- Certidão Federal;
- Certidão de FGTS;
- Certidão Estadual;
- Certidão Municipal;
- Certidão trabalhista;
- Alvará de Licença e Funcionamento;
- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- Contrato Social e alteração se houver;
- RG e CPF dos Sócios;
- Registro da Marca
- Documentos que comprove que a atração artística possui renomidade junto a crítica local, estadual ou nacional.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

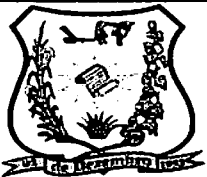
Pelo Exposto, temos a convicção de que foi realizada a melhor escolha para a execução dos serviços supramencionados.


Atenciosamente,





AILTON RUDNEY MIRANDA DE ANDRADE

Secretário de Turismo e Lazer

		Prefeitura Municipal de Alagoinha Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e		NÚMERO 0000088	SITUAÇÃO Regular
				CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO B03D0A43	
DATA DE EMISSÃO 02/01/2023 15:32:30		COMPETÊNCIA Janeiro/2023		Nº NFS-e SUBSTITUIDORA 	
EXIGIBILIDADE TRIBUTÁRIA Isenção		RETENÇÃO DO ISS Não		OPTANTE Sim	
REGIME DE TRIBUTAÇÃO Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)		LOCAL PRESTAÇÃO CONDE / PARAÍBA		Nº NFS-e SUBSTITUÍDA 	
REGIME DE TRIBUTAÇÃO		LOCAL PRESTAÇÃO		INSC. MUNICIPAL	
Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)		CONDE / PARAÍBA		0196/2022	
PRESTADOR	CNPJ / CPF 45.142.804/0001-63		RAZÃO SOCIAL / NOME NORDESTE EVENTOS LTDA		
	ENDEREÇO RUA MARIA DA GLORIA AQUINO DE OLIVEIRA, SN - CENTRO - CEP: 58390000		INSC. ESTADUAL ISENTO		
	MUNICÍPIO / ESTADO ALAGOINHA/PARAÍBA		DADOS BANCÁRIOS Ag. Conta:		
	CNPJ / CPF 08.916.645/0001-80		RAZÃO SOCIAL / NOME PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDE		
TOMADOR	ENDEREÇO RODOVIA PB 18, KM 03, SN - Centro - CEP: 58322000		INSC. MUNICIPAL 		
	MUNICÍPIO / ESTADO CONDE/PB		INSC. ESTADUAL 		
	CONDE/PB				
SERVIÇOS PRESTADOS					
ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS 9001-9/02 - Produção musical					
DESCRIÇÃO					
APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR DOUGLAS PEGADOR E BANDA, NO DIA 30/12/2022, POR OCASIÃO DOS FESTEJOS TRADICIONAIS "ABERTURA DO VERÃO 2023", EM PRAÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DO CONDE - PB, DE ACORDO COM PROCESSO INEX.067/2022, PROCESSO ADM. 221214IN00067 E CONTRATO 273/2022-CPL					
DADOS BANCÁRIOS BANCO DO BRASIL AG: 0200-3 C.C: 48.020-7 NORDESTE EVENTOS LTDA. 45.142.804/0001-63					
OBSERVAÇÃO					
VALORES BÁSICOS					
VALOR DOS SERVIÇOS (R\$) 55.000,00		DESCONTO CONDICIONADO (R\$) 0,00		DESCONTO INCONDICIONADO (R\$) 0,00	
DEDUÇÃO LEGAL (R\$) 0,00					
RETENÇÕES DE TRIBUTOS FEDERAIS					
PIS (R\$) 0,00		COFINS (R\$) 0,00		IRRF (R\$) 0,00	
INSS (R\$) 0,00		CSLL (R\$) 0,00			
VALORES COMPLEMENTARES					
OUTRAS RETENÇÕES (R\$) 0,00		BASE DE CALCULO (R\$) 55.000,00		VALOR LÍQUIDO (R\$) 55.000,00	
		ALÍQUOTA (%) 0,00		ISS (R\$) 0,00	

		Prefeitura Municipal de Alagoinha Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e		NÚMERO 0000031	SITUAÇÃO Regular		
				CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO 3D78DF54			
DATA DE EMISSÃO		COMPETÊNCIA		Nº NFS-e SUBSTITUIDORA		Nº NFS-e SUBSTITUÍDA	
23/06/2022 10:04:51		Junho/2022		0000031		0000030	
EXIGIBILIDADE TRIBUTÁRIA			RETENÇÃO DO ISS	OPTANTE	NÚMERO DO PROCESSO		
Exigível			Não	Sim			
REGIME DE TRIBUTAÇÃO				LOCAL PRESTAÇÃO			
Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)				ARCOVERDE / PERNAMBUCO			
PRESTADOR	CNPJ / CPF		RAZÃO SOCIAL / NOME				
	45.142.804/0001-63		NORDESTE EVENTOS LTDA				
	ENDEREÇO						
	RUA MARIA DA GLORIA AQUINO DE OLIVEIRA, SN - CENTRO - CEP: 58390000						
MUNICÍPIO / ESTADO				INSC. MUNICIPAL		INSC. ESTADUAL	
ALAGOINHA/PARAÍBA				0196/2022		ISENTO	
TOMADOR	CNPJ / CPF		RAZÃO SOCIAL / NOME				
	10.105.955/0001-67		PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE				
	ENDEREÇO						
	AV CAPITAO ARLINDO PACHECO DE ALBUQUERQUE, , 88 - Centro - CEP: 56505480						
MUNICÍPIO / ESTADO				INSC. MUNICIPAL		INSC. ESTADUAL	
ARCOVERDE/PE							
SERVIÇOS PRESTADOS							
ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS							
9001-9/02 - Produção musical							
DESCRIÇÃO							
PRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR DOUGLAS PEGADOR PARA O DIA 25 DE JUNHO DE 2022, POR OCASIÃO DOS TRADICIONAIS ESTEJOS JUNINOS NO POLO MULTICULTURAL EM PRAÇA PÚBLICA DE ARCOVERDE PE COM O TEMA TEATRO, HISTÓRIA E TRADIÇÃO NA FESTA DE SÃO JOÃO, DE ACORDO COM PROCESSO ADM. N° 041/2022, PRPCESSO INEXIGIVEL 007/2022 E CONTRATO N° 038/2022 DELES DECORRENTE							
Dados para transferência: Agência: 0001 Conta: 1937908-2 Instituição: 403 - Cora SCD Nome da Empresa: NORDESTE EVENTOS LTDA CNPJ: 45.142.804/0001-63							
OBSERVAÇÃO							
RETENÇÃO DE ISS ALÍQUOTA 5%							

VALORES BÁSICOS				
VALOR DOS SERVIÇOS (R\$)	DESCONTO CONDICIONADO (R\$)	DESCONTO INCONDICIONADO (R\$)	DEDUÇÃO LEGAL (R\$)	
50.000,00	0,00	0,00	0,00	
RETENÇÕES DE TRIBUTOS FEDERAIS				
PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)	IRRF (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES COMPLEMENTARES				
OUTRAS RETENÇÕES (R\$)	BASE DE CALCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	ISS (R\$)	VALOR LÍQUIDO (R\$)
2.500,00	50.000,00	0,00	0,00	47.500,00

		PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e		NÚMERO 142 CÓDIGO VERIFICAÇÃO YAWK-XROW DATA EMISSAO 23/06/2022 10:12:11				
PRESTADOR DOS SERVIÇOS								
NOME NOME FANTASIA				RAZÃO SOCIAL				
JORDAO SOUZA DE OLIVEIRA - ME				JORDAO SOUZA DE OLIVEIRA -ME				
CPF CNPJ		INSCRIÇÃO MUNICIPAL		INSCRIÇÃO ESTADUAL				
19.694.997/0001-55		Não informado		00416/2014				
LOGRADOURO						NÚMERO		
RUA CONEGO ANTONIO AUGUSTO						63 B		
COMPLEMENTO				BAIRRO				
Não informado				CENTRO				
MUNICÍPIO				UF		PAÍS		
ITAPOROROCA				PB		Brasil		
CEP		TELEFONE		E-MAIL				
58275000		Não informado		jordaosouza@hotmail.com				
TOMADOR DOS SERVIÇOS								
NOME / NOME EMPRESARIAL								
MUNICIPIO DE CAMOCIM DE SAO FELIX								
CPF CNPJ		INSCRIÇÃO MUNICIPAL		INSCRIÇÃO ESTADUAL				
10.766.129/0001-69		Não informado		Não informado				
LOGRADOURO						NÚMERO		
PRAÇA SAO FELIX						20		
COMPLEMENTO				BAIRRO				
Não informado				CENTRO				
MUNICÍPIO				UF		PAÍS		
CAMOCIM DE SAO FELIX				PE		Brasil		
CEP		TELEFONE		E-MAIL				
55665-000		Não informado		Não informado				
SERVIÇOS PRESTADOS								
ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS								
Serviço		Alíquota		Base de Calculo		Iss retido	Iss	
9001-9/02 - PRODUÇÃO MUSICAL		0%		RS 55.000,00		RS 0,00	RS 0,00	
DESCRIÇÃO DETALHADA								
Ref. Apresentação artística musical do cantor DOUGLAS PEGADOR e Banda, nos festejos juninos, dia 23 de Junho de 2022 neste Município. Conforme Contrato nº 064/2022 e Inexigibilidade nº 004/2022.								
NUBANK BANCO 0260 0 AG: 0001 CONTA: 95932967-2								
VALORES								
VALORES BÁSICOS								
VALOR TOTAL DA NOTA		VALOR TOTAL DO SERVIÇO		ACRÉSCIMOS				
RS 55.000,00		RS 55.000,00		RS 0,00				
DESCONTO INCONDICIONADO		DESCONTO CONDICIONADO		DEDUÇÃO LEGAL				
				RS 0,00				
RETENÇÕES DE TRIBUTOS FEDERAIS								
PIS		CONFINS		INSS		IR	CSLL	
RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00	RS 0,00	
VALORES COMPLEMENTARES								
TOTAL DEDUÇÕES		BASE DE CÁLCULO		ALÍQUOTA		ISS Retido	ISS	VALOR LÍQUIDO
RS 0,00		RS 55.000,00		0%		RS 0,00	RS 0,00	RS 55.000,00
OBSERVAÇÕES								
Não informado								
OUTRAS INFORMAÇÕES								
Não informado								



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB, NOMEADA PELA PORTARIA ADMINISTRATIVA N.º 01/2023, COM A FINALIDADE DE RECEBER A DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE E ANALISAR, DELIBERAR E OPINAR SOBRE A APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DO DOUGLAS PEGADOR, NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2023, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE A TRADICIONAL FESTA DO POVOADO SILVESTRE NO MUNICÍPIO DE TAVARES - PB, CONSTANTES DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 16/2023.

Ao 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro de dois mil e vinte três, às 09:00 horas, reuniu-se a CPL composta pelos Srs. **ABEL ARMISTON FERNANDES MELO** (Presidente), **LUCIENE VIEIRA DA COSTA SOUSA** (Membro) e **LUCIVANDRO MIGUEL DA SILVA** (Membro). Aberto os trabalhos da reunião, foram examinados os documentos relativos à regularidade jurídica e fiscal da empresa **NORDESTE EVENTOS LTDA**, CNPJ n.º 45.142.804/0001-63, com sede na Rua Maria da Glória Aquino de Oliveira, SN, Bairro Centro, Alagoinha - PB, CEP: 58.390-000, representada pelo Sr. **BRUNO LEONARDO FIRMINO DE MATOS**, portador do CPF: 074.013.124-92 e RG: 2.933.038 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Maria da Glória Aquino de Oliveira, SN, Bairro Centro, Alagoinha - PB, CEP: 58.390-000. Após a análise, verificou - se que a documentação apresentada atendeu ao que determina a Lei n.º 8.666/93. Em ato contínuo, foi analisada a proposta de preço apresentada pelo licitante, correspondente ao valor de **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**. Constatou - se que o valor da proposta apresentada pela empresa acima citada é compatível com o preço de mercado e compatível com outras apresentações realizadas pela banda, conforme notas fiscais apresentadas. Logo, esta Comissão de Licitação, com base na autorização do Sr. Prefeito, do Parecer do Assessor Jurídico e fundamentado no Artigo 25, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei n.º 9.648, de 27 de Maio de 1998, opina pela contratação



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

direta de **NORDESTE EVENTOS LTDA**, CNPJ nº 45.142.804/0001-63, com sede na Rua Maria da Glória Aquino de Oliveira, SN, Bairro Centro, Alagoinha – PB, CEP: 58.390-000, representada pelo Sr. **BRUNO LEONARDO FIRMINO DE MATOS**, portador do CPF: 074.013.124-92 e RG: 2.933.038 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Maria da Glória Aquino de Oliveira, SN, Bairro Centro, Alagoinha – PB, CEP: 58.390-000, pelo valor global de **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**. Em seguida, o Presidente determinou que fosse comunicado ao Prefeito Constitucional a decisão que **INEXIGIU** a licitação do mencionado serviço para a devida ratificação e publicação na forma da Lei. Não mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada por todos os membros desta Comissão Permanente de Licitação.

Abel Armiston Fernandes Melo
ABEL ARMISTON FERNANDES MELO
 Presidente da CPL

Luciene Vieira da Costa Sousa
LUCIENE VIEIRA DA COSTA SOUSA
 Membro

Lucivandro Muguel da Silva
LUCIVANDRO MUGUEL DA SILVA
 Membro



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 16/2023

Interessado: Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tavares – PB

OBJETO: Apresentação de Um Show Artístico do Douglas Pegador, no dia 11 de outubro de 2023, em praça pública, durante a tradicional festa do Povoado Silvestre no Município de Tavares – PB.

PARECER JURÍDICO

Trata o presente processo para Apresentação de Um Show Artístico do Douglas Pegador, no dia 11 de outubro de 2023, em praça pública, durante a tradicional festa do Povoado Silvestre no Município de Tavares – PB, nos termos do Art. 25, III, da Lei 8.666/93, através da empresa **NORDESTE EVENTOS LTDA**, CNPJ nº 45.142.804/0001-63, com sede na Rua Maria da Glória Aquino de Oliveira, SN, Bairro Centro, Alagoinha – PB, CEP: 58.390-000, representada pelo Sr. **BRUNO LEONARDO FIRMINO DE MATOS**, portador do CPF: 074.013.124-92 e RG: 2.933.038 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Maria da Glória Aquino de Oliveira, SN, Bairro Centro, Alagoinha – PB, CEP: 58.390-000.

Inexigibilidade de Licitação enseja a celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, de acordo com o que preceitua o art. 25, III, da lei 8.666/93 e por razões já perfilhadas neste processo, a Administração poderá celebrar contratação direta.

Fundamento Legal

Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - (...)

II - (...)



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública:

Como se vê, a escolha de profissionais nesta área artística, requer a consagração pela crítica especializada ou perante **a opinião pública local**. Não impedindo, todavia, eventual comparação de preços entre estes profissionais, levando em consideração o seu desempenho artístico em determinados campos musicais à época da contratação.

Vejamos trechos da justificativa da contratação das Bandas, manifestado pelo Secretário de Turismo e Lazer do Município, *in verbis*:

A) Razão da escolha do executante.

A.1) A atração artística a ser contratada: **(Cantor Douglas Pegador)** é uma Banda consagrada pela opinião pública local, regional e nacional e pela crítica especializada. Possui toda uma estrutura completa e de qualidade, excelentes equipamentos e repertórios atualizados, com bastante sucesso nestes estilos musicais, traduzindo e caracterizando a cultura, a arte, o folclore, os costumes, o turismo, o lazer e as tradições do nordeste brasileiro.

B) Justificativa de Preço

B.1) O custo pela contratação da atração artística musical será de **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**, preço este compatível com o de mercado e com outras apresentações do artísticas da banda, conforme proposta e notas fiscais de outras apresentações em anexo.

Segundo Celso Antônio Bandeira de Mello, **“só se licitam bens homogêneos, intercambiáveis, equivalentes. Não se licitam coisas desiguais”**. A licitação é viável se existir, em tese, possibilidade de o interesse público ser satisfeito através de bens ou serviços diversos.

A propósito da abordagem nos, trazemos a lição do insigne mestre Marçal Justen Filho, *in* comentários à Lei de Licitações e Contratos administrativos, 3ª Edição, Aíde Editora, p. 170/173, que assim se manifesta:



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

“Serviço profissional quando constituir objeto de uma profissão. Isso se caracteriza quando uma atividade apresentar um objeto próprio e se desenvolver segundo regras inconfundíveis. Há profissionalidade quando o serviço adquire uma identidade própria que o torna distinto frente outras espécies de atuação humana, exigindo uma habilitação específica para sua apresentação. Tanto pode tratar-se de profissões regulamentadas como não.

....
Inviabiliza-se a comparação, pois cada profissional prestador de serviço dá-lhe configuração personalíssima.

Neste caso, que critérios a Administração usaria para contratar profissionais do setor artístico musical para desenvolvimento de atividades de satisfação do interesse público e à opinião em geral? – só pelo preço – e a qualidade musical ou artística? A divulgação do folclore local, apresentado à comunidade em seus valores sócio-artísticos, é que mais vale neste momento, resgatando a cultura nordestina no seu estilo mais puro.

Neste caso, observa-se que o Poder Executivo justificou os motivos das contratações, a razão da escolha e o preço contratado, requisitos necessários à caracterização da situação que o legislador exigiu como condição necessária à contratação direta. Inobstante, por dever de ofício, e sobretudo buscando assegurar que a contratação desse serviço seja precedida das inarredáveis cautelas para idônea satisfação da necessidade pública ora identificada, tornam-se judiciosas as seguintes ponderações:

O parágrafo único do art. 26 da Lei de Licitações elenca quais os requisitos essenciais do processo da Inexigibilidade:

"Art. 26.

Parágrafo único: O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

¶



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

54

III - justificativa do preço;

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados."

O preço está devidamente justificado no processo, através de Notas Fiscais de outras apresentações da banda, apresentada pela empresa que detém a exclusividade da banda/proprietária, apresentado pela Secretária de Turismo e Lazer, assim como a escolha do executante, e principalmente porque o preço a ser contratado é compatível com os preços praticados no mercado.

O caput do art. 26 da Lei de Licitações determina que o processo suba à autoridade superior, no prazo máximo de 03 (três) dias, para que esta ratifique as razões da Inexigibilidade e mande publicar no prazo de 05 (cinco) dias, para somente então produzir seus efeitos, ou seja, a contratação propriamente dita.

CONCLUSÃO

Portanto, acompanhando a interpretação hermenêutica do instituto licitatório e o procedimento adotado, opino pela contratação direta do **CANTOR DOUGLAS PEGADOR**, através da empresa **NORDESTE EVENTOS LTDA**, CNPJ nº 45.142.804/0001-63, com sede na Rua Maria da Glória Aquino de Oliveira, SN, Bairro Centro, Alagoinha – PB, CEP: 58.390-000, representada pelo Sr. **BRUNO LEONARDO FIRMINO DE MATOS**, portador do CPF: 074.013.124-92 e RG: 2.933.038 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Maria da Glória Aquino de Oliveira, SN, Bairro Centro, Alagoinha – PB, CEP: 58.390-000, no valor de **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**, durante a tradicional festa do Povoado Silvestre no Município de Tavares – PB, tudo de acordo com o art. 25, III e com observância do preceito legal do art. 26 da Lei 8.666/93.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

Tavares - PB, 27 de setembro de 2023.

PAULA FERNANDA VIEIRA LIMA
OAB/PB N.º 23264



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS

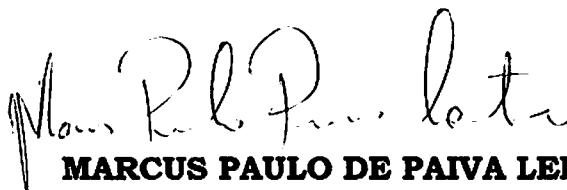
Tavares - PB, 26 de setembro de 2023.

Do: **Secretário de Finanças**

Para: **Presidente da CPL**

Em atenção à solicitação de Vossa Senhoria, informo a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes dos gastos com a Apresentação de Um Show Artístico do Douglas Pegador, no dia 11 de outubro de 2023, em praça pública, durante a tradicional festa do Povoado Silvestre no Município de Tavares – PB, em conformidade com o art. 25, inciso III da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.700 SECRETARIA DE TURISMO E LAZER – 13 695 3008 13 695 3008 2060 Promoção de Eventos e Festas Regionais; ELEMENTO DE DESPESA –33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

Cordialmente,


MARCUS PAULO DE PAIVA LEITE
Secretário de Finanças



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 16/2023

OBJETO: Apresentação de Um Show Artístico do Douglas Pegador, no dia 11 de outubro de 2023, em praça pública, durante a tradicional festa do Povoado Silvestre no Município de Tavares – PB, através da empresa **NORDESTE EVENTOS LTDA**, CNPJ nº 45.142.804/0001-63.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: Recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Tavares – PB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.700 SECRETARIA DE TURISMO E LAZER – 13 695 3008 13 695 3008 2060 **Promoção de Eventos e Festas Regionais; ELEMENTO DE DESPESA** –33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

DATA DA APRESENTAÇÃO: 11 de outubro de 2023.

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da empresa supra mencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Tavares – PB, 28 de setembro de 2023.


GENILDO JOSÉ DA SILVA
 PREFEITO CONSTITUCIONAL

FONTE DE RECURSO: Recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Tavares – PB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.700 SECRETARIA DE TURISMO E LAZER – 13 695 3008 13 695 3008 2060 Promoção de Eventos e Festas Regionais; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

DATA DA APRESENTAÇÃO: 11 de outubro de 2023.

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da empresa supra mencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Tavares – PB, 28 de setembro de 2023.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador: 1A0A7DC6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 172/2023

INEXIGIBILIDADE N.º 15/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ:08.944.092/0001-70 E A EMPRESA GILDEVAN PEREIRA DA SILVA, CNPJ n.º 10.698.748/0001-63.

OBJETO: Apresentação de Um Show Artístico do Cantor Carlinhos Caiçara, no dia 11 de outubro de 2023, em praça pública, durante a tradicional festa do Povoado Silvestre no Município de Tavares – PB.

Fundamento LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

FONTE DE RECURSO: Recursos do orçamento do município de Tavares – PB, para atender o empenhamento que será pago com a seguinte rubrica: 20.700 SECRETARIA DE TURISMO E LAZER – 13 695 3008 13 695 3008 2060 Promoção de Eventos e Festas Regionais; **ELEMENTO DE DESPESA** –33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

DATA DO EVENTO: 11 de outubro de 2023.

VIGÊNCIA: 29/09/2023 à 31/12/2023

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 29 de setembro de 2023, **GENILDO JOSÉ DA SILVA**, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador: IC903D49

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 16/2023

OBJETO: Apresentação de Um Show Artístico do Cantor Douglas Pegador, no dia 11 de outubro de 2023, em praça pública, durante a

tradicional festa do Povoado Silvestre no Município de Tavares – PB, através da empresa **NORDESTE EVENTOS LTDA**, CNPJ n.º 45.142.804/0001-63;

Fundamento LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: Recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Tavares – PB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.700 SECRETARIA DE TURISMO E LAZER – 13 695 3008 13 695 3008 2060 Promoção de Eventos e Festas Regionais; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

DATA DA APRESENTAÇÃO: 11 de outubro de 2023.

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da empresa supra mencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Tavares – PB, 28 de setembro de 2023.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador: 1194A9E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2023

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS DE APOIO PARA AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE TAVARES – PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **HOMOLOGAR**, o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2023**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - J A P SERVICOS E PRODUCAO TEATRAL EIRELI | Tipo: ME - LC123: Sim – Documento 11.008.714/0001-62.

Valor Global: R\$ 598.342,00.

Tavares – PB, 26 de setembro de 2023.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador: 532DB095

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 173/2023

INEXIGIBILIDADE N.º 16/2023



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/10/2023 às 12:37:29 foi protocolizado o documento sob o Nº 103826/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Tavares, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Genildo Jose da Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Tavares

Número da Licitação: 00016/2023

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 28/09/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Tavares

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 8.666/1993)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 30.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Outros Recursos Vinculados (899), Outros Recursos não Vinculados (501).

Objeto: APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTISTICO DE DOUGLAS PEGADOR, NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2023, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE A TRADICIONAL FESTA DO POVOADO SILVESTRE NO MUNICIPIO DE TAVARES - PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 30.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): NORDESTE EVENTOS LTDA

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 45.142.804/0001-63

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Justificativa da contratação	Sim	27d6a830ba1e633bfe28b0cff6d7aece
Justificativa do preço	Sim	6ccad0c528e86a94ba8866b7df4e7b86
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	1dac39d88ea2dc4394f891b8346ed1fc
Parecer técnico e/ou jurídico	Sim	fb76945d39ee546ad98aca80953c372b
Previsão Orçamentária	Sim	35d0876df48f997c8eb97aae63c3124b
Proposta 1 - Proposta e Anexos - NORDESTE EVENTOS LTDA	Sim	971d0e738e1a3a97fe5ede1cd8cf8b8d
Ratificação	Sim	6e70859768da76503e89af808869fa23

João Pessoa, 09 de Outubro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CONTRATO N.º 173/2023

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 16/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES E A EMPRESA NORDESTE EVENTOS LTDA.

Contrato de Prestação de Serviços para Apresentação de Show Artístico Musical, que entre si celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **GENILDO JOSÉ DA SILVA**, portador do CPF: 153.811.868-86 e RG: 28769052 SSP/SP, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **NORDESTE EVENTOS LTDA**, CNPJ nº 45.142.804/0001-63, com sede na Rua Maria da Glória Aquino de Oliveira, SN, Bairro Centro, Alagoinha – PB, CEP: 58.390-000, representada pelo Sr. **BRUNO LEONARDO FIRMINO DE MATOS**, portador do CPF: 074.013.124-92 e RG: 2.933.038 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Maria da Glória Aquino de Oliveira, SN, Bairro Centro, Alagoinha – PB, CEP: 58.390-000, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 16/2023 e de acordo com a Lei 8.666/93 e pelas cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA– A Contratada, por força deste contrato nos melhores termos de direito se obriga a executar a Apresentação de Um Show Artístico do Douglas Pegador, no dia 11 de outubro de 2023, em praça pública, durante a tradicional festa do Povoado Silvestre no Município de Tavares – PB.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será executado sob o regime de empreitada integral - art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**, que será pago com Recursos próprios do Orçamento do Município de Tavares – PB.

1/7



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

62

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA - O prazo da vigência do presente Contrato iniciar – se- á a partir da data de sua assinatura indo até o dia 31 de dezembro de 2023.

DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

CLAÚSULA QUINTA – Os pagamentos das despesas decorrentes da prestação de serviço a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários do Município de Tavares – PB;

Parágrafo Primeiro – Será emitido nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços, pelo Prefeito, Secretário e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

Parágrafo Segundo – O pagamento das despesas será efetuado da seguinte forma:

II - 100 %(Cem por Cento) em Cheque ou crédito bancário no dia da apresentação do Show Musical

DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA – Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano.

DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA – Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços deste contrato, correrão por conta dos Recursos Orçamentários do Município de Tavares – PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.700 SECRETARIA DE TURISMO E LAZER – 13 695 3008 13 695 3008 2060 Promoção de Eventos e Festas Regionais; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

DA ASSINATURA DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA - A Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da ratificação do processo licitatório pela autoridade competente, para comparecer a Prefeitura Municipal de Tavares – PB, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

2/7



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

63

Parágrafo Segundo – A recusa injustificada do Contratado em assinar o Termo de Contrato, conforme estabelecido no parágrafo anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se penalidades a que se refere a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA NONA - Constituem obrigações da Contratada:

- a) A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da referida apresentação;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, respondendo pelas especificações apresentadas pelo contratado;
- c) Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação;
- d) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;
- e) Permitir o livre acesso dos servidores do Município, bem como dos órgãos de controle externo e interno, aos seus documentos e registros contábeis, se preciso for para fiscalizar e atestar a idoneidade da contratada.
- f) Em tudo agir, segundo as diretrizes da Contratante.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA- O contratante obriga-se a:

- a) Efetuar os pagamentos na forma estabelecida no presente contrato, dentro do prazo previsto, com recursos próprios do orçamento municipal de Tavares – PB, desde atendidas as formalidades pactuadas;
- b) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93);
- c) Notificar a Contratada imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do objeto especificado neste contrato;

3/7



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

64

- b) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93);
- c) Notificar a Contratada imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do objeto especificado neste contrato;
- d) Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato.

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às seguintes penalidades garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) impedimento de contratar com a Administração Pública por 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;
- d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

Parágrafo Único - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 87, incisos I, II e IV c/c art. 58, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).

DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente Contrato poderá ser rescindido administrativamente nas hipóteses previstas nos arts.77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93), ou quando ocorrer os seguintes motivos.

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

65

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no contrato, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da Legislação.

Parágrafo Único – O contrato será considerado automaticamente rescindido na hipótese de impedimento da realização do show artístico/evento, em razão de Decreto proibitivo expedido pela Administração Municipal, Estadual ou Federal em razão da pandemia do COVID – 19, por determinação do Ministério Público Estadual ou Federal, por determinação do Tribunal de Contas Estadual ou por determinação Judicial, não gerando a nenhuma das partes qualquer tipo de multa ou encargos.

DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Contra qualquer ato advindo da **CONTRATANTE** caberá recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor do contrato, em conformidade com o art. 65º, parágrafo 1º, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo da Lei acima citada.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O presente contrato poderá ser alterado em conformidade com o art. 65 nos incisos I e II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DOS TRIBUTOS E DESPESAS

5/7



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 71, caput, da Lei nº 8.666/93).


DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- Cabe ao contratante, a seu critério e através do Prefeito, Secretários e outros com poderes delegados, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados (art. 67, da Lei nº 8.666/93).

DO FORO COMPETENTE

CLÁUSULA NONA - O foro da Cidade de Princesa Isabel - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Tavares – PB, 29 de setembro de 2023.

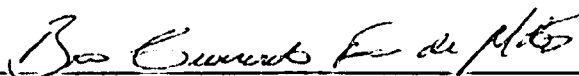


PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GENILDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito Constitucional

CONTRATANTE



NORDESTE EVENTOS LTDA

CNPJ nº 45.142.804/0001-63

CONTRATADO



67

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF: _____

Nome:

CPF: _____



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

EXTRATO DO CONTRATO N.º 173/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 16/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ:08.944.092/0001-70 E A EMPRESA NORDESTE EVENTOS LTDA, CNPJ nº 45.142.804/0001-63.

OBJETO: Apresentação de Um Show Artístico do Douglas Pegador, no dia 11 de outubro de 2023, em praça pública, durante a tradicional festa do Povoado Silvestre no Município de Tavares – PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

FONTE DE RECURSO: Recursos do orçamento do município de Tavares – PB, para atender o empenhamento que será pago com a seguinte rubrica: 20.700 SECRETARIA DE TURISMO E LAZER – 13 695 3008 13 695 3008 **2060 Promoção de Eventos e Festas Regionais; ELEMENTO DE DESPESA –33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

DATA DO EVENTO: 11 de outubro de 2023.

VIGÊNCIA: 29/09/2023 à 31/12/2023

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 29 de setembro de 2023, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

FONTE DE RECURSO: Recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Tavares – PB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.700 SECRETARIA DE TURISMO E LAZER – 13 695 3008 13 695 3008 2060 *Promoção de Eventos e Festas Regionais*; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

DATA DA APRESENTAÇÃO: 11 de outubro de 2023.

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da empresa supra mencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Tavares – PB, 28 de setembro de 2023.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador: 1A0A7DC6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 172/2023

INEXIGIBILIDADE N.º 15/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ:08.944.092/0001-70 E A EMPRESA GILDEVAN PEREIRA DA SILVA, CNPJ n.º 10.698.748/0001-63.

OBJETO: Apresentação de Um Show Artístico do Cantor Carlinhos Caiçara, no dia 11 de outubro de 2023, em praça pública, durante a tradicional festa do Povoado Silvestre no Município de Tavares – PB.

Fundamento LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

FONTE DE RECURSO: Recursos do orçamento do município de Tavares – PB, para atender o empenhamento que será pago com a seguinte rubrica: 20.700 SECRETARIA DE TURISMO E LAZER – 13 695 3008 13 695 3008 2060 *Promoção de Eventos e Festas Regionais*; **ELEMENTO DE DESPESA** –33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

DATA DO EVENTO: 11 de outubro de 2023.

VIGÊNCIA: 29/09/2023 à 31/12/2023

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 29 de setembro de 2023, **GENILDO JOSÉ DA SILVA**, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador: 1C903D49

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 16/2023

OBJETO: Apresentação de Um Show Artístico do Cantor Douglas Pegador, no dia 11 de outubro de 2023, em praça pública, durante a

tradicional festa do Povoado Silvestre no Município de Tavares – PB, através da empresa NORDESTE EVENTOS LTDA, CNPJ n.º 45.142.804/0001-63.

Fundamento LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: Recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Tavares – PB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.700 SECRETARIA DE TURISMO E LAZER – 13 695 3008 13 695 3008 2060 *Promoção de Eventos e Festas Regionais*; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

DATA DA APRESENTAÇÃO: 11 de outubro de 2023.

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da empresa supra mencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Tavares – PB, 28 de setembro de 2023.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador: 1194A9E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2023

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS DE APOIO PARA AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE TAVARES – PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **HOMOLOGAR**, o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2023**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - J A P SERVICOS E PRODUCAO TEATRAL EIRELI | Tipo: ME - LC123: Sim – Documento 11.008.714/0001-62.

Valor Global: R\$ 598.342,00.

Tavares – PB, 26 de setembro de 2023.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador: 532DB095

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 173/2023

INEXIGIBILIDADE N.º 16/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ:08.944.092/0001-70 E A EMPRESA NORDESTE EVENTOS LTDA, CNPJ nº 45.142.804/0001-63.

OBJETO: Apresentação de Um Show Artístico do Cantor Douglas Pegador, no dia 11 de outubro de 2023, em praça pública, durante a tradicional festa do Povoado Silvestre no Município de Tavares – PB.

Fundamento LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

FONTE DE RECURSO: Recursos do orçamento do município de Tavares – PB, para atender o empenhamento que será pago com a seguinte rubrica: 20.700 SECRETARIA DE TURISMO E LAZER – 13 695 3008 13 695 3008 2060 Promoção de Eventos e Festas Regionais; **ELEMENTO DE DESPESA** –33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

DATA DO EVENTO: 11 de outubro de 2023.

VIGÊNCIA: 29/09/2023 à 31/12/2023

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 29 de setembro de 2023, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:6FD8838F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 17/2023

OBJETO: Apresentação de Um Show Artístico do Cantor Neno o Magnífico, no dia 07 de outubro de 2023, em praça pública, durante a tradicional Festa do Padroeiro do Povoado Jurema no Município de Tavares – PB, através da empresa JOSIVALDO INÁCIO DA SILVA, CNPJ nº 05.192.425/0001-63.

Fundamento LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: Recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Tavares – PB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.700 SECRETARIA DE TURISMO E LAZER – 13 695 3008 13 695 3008 2060 Promoção de Eventos e Festas Regionais; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

DATA DA APRESENTAÇÃO: 07 de outubro de 2023.

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da empresa supra mencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, caput da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Tavares – PB, 28 de setembro de 2023.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:E3066506

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 174/2023

70

INEXIGIBILIDADE N.º 17/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ:08.944.092/0001-70 E A EMPRESA JOSIVALDO INÁCIO DA SILVA, CNPJ nº 05.192.425/0001-63.

OBJETO: Apresentação de Um Show Artístico do Cantor Neno o Magnífico, no dia 07 de outubro de 2023, em praça pública, durante a tradicional Festa do Padroeiro do Povoado Jurema no Município de Tavares – PB.

Fundamento LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

FONTE DE RECURSO: Recursos do orçamento do município de Tavares – PB, para atender o empenhamento que será pago com a seguinte rubrica: 20.700 SECRETARIA DE TURISMO E LAZER – 13 695 3008 13 695 3008 2060 Promoção de Eventos e Festas Regionais; **ELEMENTO DE DESPESA** –33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

DATA DO EVENTO: 07 de outubro de 2023.

VIGÊNCIA: 29/09/2023 à 31/12/2023

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 29 de setembro de 2023, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e Empresa Contratada

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:011485E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2023

EXTRATO DO CONTRATO N.º 176/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 E A EMPRESA J A P SERVICOS E PRODUCAO TEATRAL EIRELI, CNPJ: 11.008.714/0001-62.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS DE APOIO PARA AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE TAVARES – PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.

VALOR GLOBAL: R\$ 598.342,00 (Quinhentos e Noventa e Oito Mil Trezentos e Quarenta e Dois Reais).

VIGÊNCIA: 26/09/2023 à 26/09/2024

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 26 de setembro de 2023, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:7BB24BC0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 18/2023



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CONTRATO N.º 173/2023

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 16/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES E A EMPRESA NORDESTE EVENTOS LTDA.

Contrato de Prestação de Serviços para Apresentação de Show Artístico Musical, que entre si celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **GENILDO JOSÉ DA SILVA**, portador do CPF: 153.811.868-86 e RG: 28769052 SSP/SP, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **NORDESTE EVENTOS LTDA**, CNPJ nº 45.142.804/0001-63, com sede na Rua Maria da Glória Aquino de Oliveira, SN, Bairro Centro, Alagoinha – PB, CEP: 58.390-000, representada pelo Sr. **BRUNO LEONARDO FIRMINO DE MATOS**, portador do CPF: 074.013.124-92 e RG: 2.933.038 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Maria da Glória Aquino de Oliveira, SN, Bairro Centro, Alagoinha – PB, CEP: 58.390-000, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 16/2023 e de acordo com a Lei 8.666/93 e pelas cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA– A Contratada, por força deste contrato nos melhores termos de direito se obriga a executar a Apresentação de Um Show Artístico do Douglas Pegador, no dia 11 de outubro de 2023, em praça pública, durante a tradicional festa do Povoado Silvestre no Município de Tavares – PB.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será executado sob o regime de empreitada integral - art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**, que será pago com Recursos próprios do Orçamento do Município de Tavares – PB.

1/7



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

62

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA - O prazo da vigência do presente Contrato iniciar - se- á a partir da data de sua assinatura indo até o dia 31 de dezembro de 2023.

DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

CLAÚSULA QUINTA - Os pagamentos das despesas decorrentes da prestação de serviço a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários do Município de Tavares - PB;

Parágrafo Primeiro - Será emitido nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços, pelo Prefeito, Secretário e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

Parágrafo Segundo - O pagamento das despesas será efetuado da seguinte forma:

II - 100 %(Cem por Cento) em Cheque ou crédito bancário no dia da apresentação do Show Musical

DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA - Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano.

DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços deste contrato, correrão por conta dos Recursos Orçamentários do Município de Tavares - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.700 SECRETARIA DE TURISMO E LAZER - 13 695 3008 13 695 3008 2060 Promoção de Eventos e Festas Regionais; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

DA ASSINATURA DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA - A Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da ratificação do processo licitatório pela autoridade competente, para comparecer a Prefeitura Municipal de Tavares - PB, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

2/7



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

63

Parágrafo Segundo – A recusa injustificada do Contratado em assinar o Termo de Contrato, conforme estabelecido no parágrafo anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se penalidades a que se refere a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA NONA - Constituem obrigações da Contratada:

- a) A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da referida apresentação;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, respondendo pelas especificações apresentadas pelo contratado;
- c) Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação;
- d) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;
- e) Permitir o livre acesso dos servidores do Município, bem como dos órgãos de controle externo e interno, aos seus documentos e registros contábeis, se preciso for para fiscalizar e atestar a idoneidade da contratada.
- f) Em tudo agir, segundo as diretrizes da Contratante.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA- O contratante obriga-se a:

- a) Efetuar os pagamentos na forma estabelecida no presente contrato, dentro do prazo previsto, com recursos próprios do orçamento municipal de Tavares – PB, desde atendidas as formalidades pactuadas;
- b) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93);
- c) Notificar a Contratada imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do objeto especificado neste contrato;

3/7



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

64

- b) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93);
- c) Notificar a Contratada imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do objeto especificado neste contrato;
- d) Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato.

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às seguintes penalidades garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) impedimento de contratar com a Administração Pública por 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;
- d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

Parágrafo Único - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 87, incisos I, II e IV c/c art. 58, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).

DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente Contrato poderá ser rescindido administrativamente nas hipóteses previstas nos arts.77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93), ou quando ocorrer os seguintes motivos.

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

65

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no contrato, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da Legislação.

Parágrafo Único – O contrato será considerado automaticamente rescindido na hipótese de impedimento da realização do show artístico/evento, em razão de Decreto proibitivo expedido pela Administração Municipal, Estadual ou Federal em razão da pandemia do COVID – 19, por determinação do Ministério Público Estadual ou Federal, por determinação do Tribunal de Contas Estadual ou por determinação Judicial, não gerando a nenhuma das partes qualquer tipo de multa ou encargos.

DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Contra qualquer ato advindo da **CONTRATANTE** caberá recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor do contrato, em conformidade com o art. 65º, parágrafo 1º, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo da Lei acima citada.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O presente contrato poderá ser alterado em conformidade com o art. 65 nos incisos I e II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DOS TRIBUTOS E DESPESAS

5/7



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 71, caput, da Lei nº 8.666/93).


DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- Cabe ao contratante, a seu critério e através do Prefeito, Secretários e outros com poderes delegados, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados (art. 67, da Lei nº 8.666/93).

DO FORO COMPETENTE

CLÁUSULA NONA - O foro da Cidade de Princesa Isabel - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Tavares – PB, 29 de setembro de 2023.

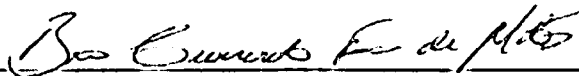


PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GENILDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito Constitucional

CONTRATANTE



NORDESTE EVENTOS LTDA

CNPJ nº 45.142.804/0001-63

CONTRATADO



67

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF: _____

Nome:

CPF: _____



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

EXTRATO DO CONTRATO N.º 173/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 16/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ:08.944.092/0001-70 E A EMPRESA NORDESTE EVENTOS LTDA, CNPJ nº 45.142.804/0001-63.

OBJETO: Apresentação de Um Show Artístico do Douglas Pegador, no dia 11 de outubro de 2023, em praça pública, durante a tradicional festa do Povoado Silvestre no Município de Tavares – PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

FONTE DE RECURSO: Recursos do orçamento do município de Tavares – PB, para atender o empenhamento que será pago com a seguinte rubrica: 20.700 SECRETARIA DE TURISMO E LAZER – 13 695 3008 13 695 3008 **2060 Promoção de Eventos e Festas Regionais; ELEMENTO DE DESPESA** –33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

DATA DO EVENTO: 11 de outubro de 2023.

VIGÊNCIA: 29/09/2023 à 31/12/2023

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 29 de setembro de 2023, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

FONTE DE RECURSO: Recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Tavares – PB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.700 SECRETARIA DE TURISMO E LAZER – 13 695 3008 13 695 3008 2060 *Promoção de Eventos e Festas Regionais*; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

DATA DA APRESENTAÇÃO: 11 de outubro de 2023.

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da empresa supra mencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Tavares – PB, 28 de setembro de 2023.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador: 1A0A7DC6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 172/2023

INEXIGIBILIDADE N.º 15/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ:08.944.092/0001-70 E A EMPRESA GILDEVAN PEREIRA DA SILVA, CNPJ n.º 10.698.748/0001-63.

OBJETO: Apresentação de Um Show Artístico do Cantor Carlinhos Caiçara, no dia 11 de outubro de 2023, em praça pública, durante a tradicional festa do Povoado Silvestre no Município de Tavares – PB.

Fundamento LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

FONTE DE RECURSO: Recursos do orçamento do município de Tavares – PB, para atender o empenhamento que será pago com a seguinte rubrica: 20.700 SECRETARIA DE TURISMO E LAZER – 13 695 3008 13 695 3008 2060 *Promoção de Eventos e Festas Regionais*; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

DATA DO EVENTO: 11 de outubro de 2023.

VIGÊNCIA: 29/09/2023 à 31/12/2023

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 29 de setembro de 2023, **GENILDO JOSÉ DA SILVA**, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador: 1C903D49

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 16/2023

OBJETO: Apresentação de Um Show Artístico do Cantor Douglas Pegador, no dia 11 de outubro de 2023, em praça pública, durante a

tradicional festa do Povoado Silvestre no Município de Tavares – PB, através da empresa NORDESTE EVENTOS LTDA, CNPJ n.º 45.142.804/0001-63.

Fundamento LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: Recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Tavares – PB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.700 SECRETARIA DE TURISMO E LAZER – 13 695 3008 13 695 3008 2060 *Promoção de Eventos e Festas Regionais*; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

DATA DA APRESENTAÇÃO: 11 de outubro de 2023.

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da empresa supra mencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Tavares – PB, 28 de setembro de 2023.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador: 1194A9E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2023

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS DE APOIO PARA AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE TAVARES – PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **HOMOLOGAR**, o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2023**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - J A P SERVICOS E PRODUCAO TEATRAL EIRELI | Tipo: ME - LC123: Sim – Documento 11.008.714/0001-62.

Valor Global: R\$ 598.342,00.

Tavares – PB, 26 de setembro de 2023.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador: 532DB095

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 173/2023

INEXIGIBILIDADE N.º 16/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ:08.944.092/0001-70 E A EMPRESA NORDESTE EVENTOS LTDA, CNPJ nº 45.142.804/0001-63.

OBJETO: Apresentação de Um Show Artístico do Cantor Douglas Pegador, no dia 11 de outubro de 2023, em praça pública, durante a tradicional festa do Povoado Silvestre no Município de Tavares – PB.

Fundamento LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

FONTE DE RECURSO: Recursos do orçamento do município de Tavares – PB, para atender o empenhamento que será pago com a seguinte rubrica: 20.700 SECRETARIA DE TURISMO E LAZER – 13 695 3008 13 695 3008 2060 Promoção de Eventos e Festas Regionais; **ELEMENTO DE DESPESA** –33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

DATA DO EVENTO: 11 de outubro de 2023.

VIGÊNCIA: 29/09/2023 à 31/12/2023

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 29 de setembro de 2023, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:6FD8838F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 17/2023

OBJETO: Apresentação de Um Show Artístico do Cantor Neno o Magnífico, no dia 07 de outubro de 2023, em praça pública, durante a tradicional Festa do Padroeiro do Povoado Jurema no Município de Tavares – PB, através da empresa JOSIVALDO INÁCIO DA SILVA, CNPJ nº 05.192.425/0001-63.

Fundamento LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: Recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Tavares – PB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.700 SECRETARIA DE TURISMO E LAZER – 13 695 3008 13 695 3008 2060 Promoção de Eventos e Festas Regionais; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

DATA DA APRESENTAÇÃO: 07 de outubro de 2023.

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da empresa supra mencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, caput da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Tavares – PB, 28 de setembro de 2023.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:E3066506

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 174/2023

70

INEXIGIBILIDADE N.º 17/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ:08.944.092/0001-70 E A EMPRESA JOSIVALDO INÁCIO DA SILVA, CNPJ nº 05.192.425/0001-63.

OBJETO: Apresentação de Um Show Artístico do Cantor Neno o Magnífico, no dia 07 de outubro de 2023, em praça pública, durante a tradicional Festa do Padroeiro do Povoado Jurema no Município de Tavares – PB.

Fundamento LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

FONTE DE RECURSO: Recursos do orçamento do município de Tavares – PB, para atender o empenhamento que será pago com a seguinte rubrica: 20.700 SECRETARIA DE TURISMO E LAZER – 13 695 3008 13 695 3008 2060 Promoção de Eventos e Festas Regionais; **ELEMENTO DE DESPESA** –33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

DATA DO EVENTO: 07 de outubro de 2023.

VIGÊNCIA: 29/09/2023 à 31/12/2023

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 29 de setembro de 2023, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e Empresa Contratada

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:011485E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2023

EXTRATO DO CONTRATO N.º 176/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 E A EMPRESA J A P SERVICOS E PRODUCAO TEATRAL EIRELI, CNPJ: 11.008.714/0001-62.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS DE APOIO PARA AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE TAVARES – PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.

VALOR GLOBAL: R\$ 598.342,00 (Quinhentos e Noventa e Oito Mil Trezentos e Quarenta e Dois Reais).

VIGÊNCIA: 26/09/2023 à 26/09/2024

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 26 de setembro de 2023, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:7BB24BC0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 18/2023



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 002/2023

NOMEIA OS MEMBROS PARA
COMPOREM A COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÕES, PARA O PERÍODO
DE 02/01/2023 A 30/03/2023, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Tavares/PE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tavares,

RESOLVE:

Art.1º Ficam nomeados, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, para cumprir o mandato no período de 02 de Janeiro de 2023 a 30 de Março de 2023, os seguintes membros:

I- Abel Armiston Fernandes Melo, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial, matrícula nº 82.886;

II- Luciene Vieira da Costa Sousa, servidora efetiva deste Município, atualmente ocupante do cargo em comissão de Assessora Especial, matrícula nº 1149;

III- Lucivandro Miguel da Silva, servidor efetivo deste Município, atualmente ocupante do cargo em comissão de Diretor Administrativo, matrícula nº 1.058.

Art.2º Compete à Comissão Permanente de Licitações processar e julgar a habilitação preliminar e as propostas, com a presença de todos os membros.

Art.3º A Comissão Permanente de Licitações será presidida pelo servidor Abel Armiston Fernandes Melo.

§ 2º. Substituirá o Presidente, no caso de inabilitação, o membro inabilitadamente seguinte na ordem de convocação deste artigo 3, assim, sucessivamente.

§ 3º. Os membros da Comissão Permanente de Licitações serão substituídos por um dos membros em suplente.

Art.4º A investidura nos membros da Comissão Permanente não impedirá o período mencionado no art. 1º, sendo vedado a

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70
Rua Ana Pereira Lima nº 17, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000 Telefax (83) 450-1041



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
GABINETE DO PREFEITO

reprodução da totalidade para a mesma conclusão no período subsequente.

Art. 5º Os membros da Comissão Permanente responderão solidariamente por todos os atos praticados, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata, lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 6º A função de membro da Comissão Permanente não é remunerada, mas considerada de relevante interesse público.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Tavares PB, em 12 de Janeiro de 2023.

Genildo José da Silva
GENILDO JOSE DA SILVA
 Prefeito Constitucional

CNPJ Nº 06.944.092/0001-70
 Rua Ana Pereira Lima, nº 17, Centro, Tavares, Paraíba
 CEP 58753-000 Telefex (83) 450-1041

Poder Executivo

PORTARIA Nº 001/2023

Art.4º A investidura dos membros da Comissão Permanente não excederá o período mencionado no art. 1º, sendo vedada a recondução da totalidade para a mesma comissão no período subsequente.

NOMEIA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, MODALIDADE PREGÃO. Art.5º Os membros da Comissão Permanente responderão solidariamente por todos os atos praticados, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata, lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

O Prefeito Constitucional do Município de Tavares/PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tavares, considerando o teor do art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município de Tavares, bem como o disposto na Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 10.520/2008;

Art.6º A função de membro da Comissão Permanente não é remunerada, mas considerada de relevante interesse público.

Art.7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

RESOLVE:

Tavares/PB, em 02 de Janeiro de 2023.

Art.1º Nomear o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio que responderá por todos os procedimentos licitatórios da Prefeitura Municipal de Tavares/PB, na modalidade Pregão, presencial e eletrônico, pelo período de 02 de Janeiro de 2023 a 30 de Março de 2023.

GENILDO JOSE DA SILVA
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº. 003/2023

I – PREGOEIRO: João Lopes de Sousa Neto;

II – MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO: Abel Armiston Fernandes Melo;

III – MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO: Lucivandro Miguel da Silva;

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica para o Município de Tavares-PB.

Art.2º. Os trabalhos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio ora nomeados deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei nº 10.520/2008, e subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Tavares/PB, em 02 de Janeiro de 2023.

RESOLVE:

I – Exonerar ANA BÁRBARA RODRIGUES COSTA, portadora do RG nº 3.912.255 SSDS/PB e CPF nº 708.176.294-83, do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA DA PROCURADORIA JURÍDICA, símbolo CC6, Matrícula 52.507, lotada no Gabinete do Prefeito.

GENILDO JOSE DA SILVA
Prefeito Constitucional

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de Dezembro de 2022.

PORTARIA Nº 002/2023

NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPORER A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, PARA O PERÍODO DE 02/01/2023 A 30/03/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GABINETE DO PREFEITO DE TAVARES-PB, em 03 de Janeiro de 2023.

GENILDO JOSE DA SILVA
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº. 004/2023

O Prefeito Constitucional do Município de Tavares/PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tavares,

RESOLVE:

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica para o Município de Tavares-PB.

Art.1º Ficam nomeados, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, para cumprirem o mandato no período de 02 de Janeiro de 2023 a 30 de Março de 2023, os seguintes membros:

RESOLVE:

I – Abel Armiston Fernandes Melo, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial, matrícula nº 52.536;

I – Exonerar DEBORA LUANA DE JESUS SILVA, portadora do RG nº 4.266.202 SSDS/PB e CPF nº 126.802.824-00, do cargo de provimento em comissão de ACESSORA ESPECIAL, símbolo CC3, Matrícula 52.010, lotada no Gabinete do Prefeito.

II – Luciene Vieira da Costa Sousa, servidora efetiva deste Município, atualmente ocupante do cargo em comissão de Assessora Especial, matrícula nº 1245;

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de Dezembro de 2022.

III – Lucivandro Miguel da Silva, servidor efetivo deste Município, atualmente ocupante do cargo em comissão de Diretor Administrativo, matrícula nº 1.058.

GABINETE DO PREFEITO DE TAVARES-PB, em 03 de Janeiro de 2023.

GENILDO JOSE DA SILVA
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº. 005/2023

Art.2º Compete à Comissão Permanente de Licitações processarem e julgarem a habilitação preliminar e as propostas, com a presença de todos os membros.

Art.3º A Comissão Permanente de Licitações será presidida pelo servidor Abel Armiston Fernandes Melo.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica para o Município de Tavares-PB.

§ 2º. Substituirá o Presidente, no caso de impedimento, o membro imediatamente seguinte na ordem de nomeação deste artigo e, assim, sucessivamente.

RESOLVE:

§ 3º. Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações serão secretariados por um dos membros ora nomeados.

I – Exonerar MARIA FILOMENA VIEIRA, portadora do RG nº 4.143.831 SSDS/PB e CPF nº 285.585.024-04, do cargo de provimento em comissão de TESOUREIRA, símbolo CC1, Matrícula nº 51.550, lotada na Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS

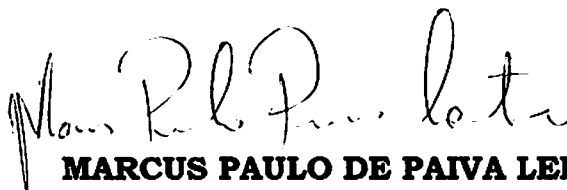
Tavares - PB, 26 de setembro de 2023.

Do: **Secretário de Finanças**

Para: **Presidente da CPL**

Em atenção à solicitação de Vossa Senhoria, informo a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes dos gastos com a Apresentação de Um Show Artístico do Douglas Pegador, no dia 11 de outubro de 2023, em praça pública, durante a tradicional festa do Povoado Silvestre no Município de Tavares – PB, em conformidade com o art. 25, inciso III da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.700 SECRETARIA DE TURISMO E LAZER – 13 695 3008 13 695 3008 2060 Promoção de Eventos e Festas Regionais; ELEMENTO DE DESPESA –33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

Cordialmente,


MARCUS PAULO DE PAIVA LEITE
Secretário de Finanças

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA NORDESTE EVENTOS LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

BRUNO LEONARDO FIRMINO DE MATOS, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESARIO, nascido(a) em 29/10/1987, nº do CPF 074.013.124-92, residente e domiciliado na cidade de Alagoinha - PB, na RUA R MARIA DA GLORIA AQUINO DE OLIVEIRA, SN, CENTRO -, nº SN, CENTRO, CEP: 58390-000;

EDUARDO MARCOLINO GUIMARAES NETO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ESTUDANTE, nascido(a) em 21/11/2001, nº do CPF 132.656.634-26, residente e domiciliado na cidade de Alagoinha - PB, na RUA R MARIA DA GLORIA AQUINO DE OLIVEIRA, SN, CENTRO -, nº SN, CENTRO, CEP: 58390-000;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **NORDESTE EVENTOS LTDA**, e usará a expressão **NORDESTE EVENTOS** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: **RUA MARIA DA GLORIA AQUINO DE OLIVEIRA, nº SN, CENTRO, Alagoinha - PB, CEP: 58390000.**

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: **PRODUÇÃO MUSICAL, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL. ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, CONSULTORIA EM PUBLICIDADE, ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR, AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE.**

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de **PRODUCAO MUSICAL, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA, TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERARIO FIXO, MUNICIPAL. ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO, ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES, LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS, PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS, CONSULTORIA EM PUBLICIDADE, ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR, AGENCIAS DE PUBLICIDADE..**

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 9001-9/02 - Produção musical
- CNAE Nº 4921-3/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
- CNAE Nº 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- CNAE Nº 5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
- CNAE Nº 7311-4/00 - Agências de publicidade
- CNAE Nº 7319-0/04 - Consultoria em publicidade
- CNAE Nº 7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos
- CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
- CNAE Nº 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA NORDESTE EVENTOS LTDA

CNAE Nº 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
 CNAE Nº 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
 CNAE Nº 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação
 CNAE Nº 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)
 A sociedade iniciará suas atividades em 01/02/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)
 O capital será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
BRUNO LEONARDO FIRMINO DE MATOS	80000	80.000,00	80,00
EDUARDO MARCOLINO GUIMARAES NETO	20000	20.000,00	20,00
TOTAL:	100000	100.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)
 A administração da sociedade será exercida pelo sócio BRUNO LEONARDO FIRMINO DE MATOS que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)
 Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA NORDESTE EVENTOS LTDA

do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

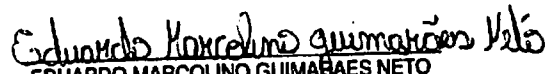
CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoinha - PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Alagoinha - PB, 01 de fevereiro de 2022


BRUNO LEONARDO FIRMINO DE MATOS
Sócio/Administrador


EDUARDO MARCOLINO GUIMARÃES NETO
Sócio



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

12 Página 4 de 4

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, PAULO RICARDO BRAZ DA SILVEIRA, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o n° 004911, expedida em 30/11/1990, inscrito no CPF n° 82634750404, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
82634750404	004911	PAULO RICARDO BRAZ DA SILVEIRA



JUCEP

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/02/2022 15:29 SOB N° 25200994795.
PROTOCOLO: 220067651 DE 02/02/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12201432176. CNPJ DA SEDE: 45142804000163.
NIRE: 25200994795. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/02/2022.
NORDESTE EVENTOS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.rodosim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 103826/23. Data: 09/10/2023 12:41. Responsável: Genildo J. da Silva.
Impresso por convidado em 09/10/2023 15:29. Validação: DB91.AEA9.7F01.6B58.5433.D65B.DEBD.E2AF.

DOUGLAS PEGADOR

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE, CESSÃO DE DIREITOS, OBRIGAÇÕES, PRODUÇÃO ARTÍSTICA E AGÊNCIAMENTO.

Pelo presente instrumento particular de exclusividade, cessão de direitos e obrigações, celebram as partes, de um lado: "DOUGLAS PEGADOR", aqui representado por seu representante legal em todo território nacional e internacional: JORDÃO SOUZA DE OLIVEIRA - ME, conforme registro da marca no INPI sob nº: 913286621, inscrito no CNPJ: 19.694.997/0001-55, com sede a Rua Cônego Antônio Augusto, 63B – centro, Itapororoca – PB, por seu representante legal, o Sr. Jordão Souza de Oliveira, portador do CPF: sob nº 086.336.624-42, e RG nº 3286432 SSP-PB De agora em diante chamada simplesmente CEDENTE, e do outro lado NORDESTE EVENTOS LTDA - ME, inscrito no CNPJ: 45.142.804/0001-63, Estabelecida a Rua Maria da Glória A. de Oliveira s/n, centro, CEP: 58.390-000, Alagoinha - Paraíba, chamada simplesmente de NORDESTE EVENTOS, neste instrumento representado por seu representante legal o Sr. Bruno Leonardo Firmino de Matos, inscrito no RG: sob nº 2.933.038 SSP-PB e CPF: sob nº 074.013.124-92, residente e domiciliado na Rua Maria da Glória A. de Oliveira, nº 153, bairro – centro, Alagoinha - PB, doravante denominado simplesmente CESSIONÁRIO, ambos, assinam o presente instrumento neste ato, tendo, entre si, justos e CONTRATADOS o que se segue.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, E DA VIGÊNCIA

1.1 A CEDENTE transfere para o CESSIONÁRIO, o direito de representante exclusivo do Artista "DOUGLAS PEGADOR" e Banda, em caráter não eventual e sem vínculo de dependência, a obrigação de agenciar e promover com exclusividade, todas as apresentações musicais do artista, nas Regiões NORTE E NORDESTE DO PAÍS, para firmar contratos e para execução de shows e apresentações da Artista e banda, com exclusividade total para representação. No período de 03 (três) anos, a partir da assinatura deste contrato.

1.2 Este contrato terá a validade de 03 (três) anos, com início no dia 26 de maio de 2023 e finalizando no dia 26 de maio de 2026.

1.3 Se as partes estiverem em comum acordo, este contrato poderá ser renovado automaticamente a partir de 26 de abril de 2026,

1.4 A renovação de que trata o item 1.3 se dará de forma tácita, por igual período, sendo mantido todas as cláusulas deste contrato, caso ambas as partes se quedarem inertes.

1.5 A parte que não concordar com a renovação deverá de forma escrita se manifestar até 30 (trinta) dias após o início do prazo de renovação, que neste caso se dará até o dia 26(vinte e seis) de março de 2026.

CLAUSULA SEGUNDA – DA EXCLUSIVIDADE

2.1 A cedente estabelece de comum acordo, que a exclusividade é condição fundamental do presente contrato, sob pena de grave infração contratual (quebra de contrato), do artista "DOUGLAS PEGADOR".

2.2 A exclusividade de que trata o ponto 2.1 se dará em todos os estados da Região Norte e Nordeste do País.

2.3 Fica terminantemente proibido o credenciamento de outro(s) agente(s) nos estados acima mencionados para agenciar e promover seus shows.

2.4 Não poderá ter contratos anteriores com período vigente ou contratos posteriores vigentes a data de assinatura do presente contrato.

2.5 Não poderá acertar shows, nos estados acima descritos que não seja através do representante NORDESTE EVENTOS LTDA - ME, ou de algum outro representante indicado pelo mesmo.

2.6 Deverá constar como Anexo deste contrato, lista de shows já agendados para os estados acima descrito, fechado anteriormente a este contrato, mas cujo obrigação se dará na vigência deste.

CLAUSULA TERCEIRA – DA REPRESENTAÇÃO

3.1 Por via também do presente contrato e para que este surta os seus devidos efeitos legais autoriza e obriga-se a CEDENTE a dar ao CESSIONARIO o que de direito e exclusividade, pelo tempo em que vigorar o presente contrato, outorgando-lhe os poderes necessários para o fim de representá-lo nos estados acima citados e em todos os atos que se fizerem necessários para o agenciamento de shows musicais do artista "DOUGLAS PEGADOR" bem como para defender seus direitos que digam respeito ao objeto do presente contrato.

3.2 Para o fiel cumprimento do item anterior o outorgado para tanto fixar retribuições e, em nome da outorgante receber e dar quitação dos valores correspondentes aos shows agenciados, podendo, igualmente, com posse desta cessão, negociá-la com terceiros, inclusive para órgãos públicos municipais, estaduais, e federais, atendendo ao que dispõe a LEI 8.666/93 e 14.133/2021. 3.3 O CEDENTE cede sem ônus ao CESSIONÁRIO, todos direitos de imagens e voz na região que abrange os estados citados.

CLAUSULA QUARTA – DA OBRIGAÇÃO DO CESSIONÁRIO

4.1 Das obrigações da empresa CESSIONÁRIA, além de outras previstas no presente contrato são: I - Agir com diligência no fiel cumprimento das suas obrigações contratuais, identificando potenciais contratantes dos shows para a artista nos estados citados; II - Zelar pela publicidade dos shows do artista "DOUGLAS PEGADOR", inclusive na imprensa escrita, falada e televisiva, assegurando a devida publicidade nos contratos dos shows com terceiros; III - Negociar com os contratantes o valor a ser pago a título de cachês pelos shows; IV - Fechar os contratos dos shows, receber os cachês pelos shows que deverão ser pagos mediante dinheiro ou depósitos em favor do CESSIONÁRIO, mediante a emissão de nota fiscal ou recibo; V - Pagar o produtor, por ela nomeado, que deverá acompanhar o artista nas suas apresentações.

CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O presente contrato envolve uma parceria de resultados em razão do que a receita será proveniente das apresentações artísticas "DOUGLAS PEGADOR" (proveniente dos cachês pagos por terceiros).

5.2 O CESSIONÁRIO poderá fazer parceria com outros empresários, outras produtoras para a venda dos shows, ficando, entretanto, com a responsabilidade total pelo encaminhamento das negociações bem como acerto a coparticipantes.

5.3 A retribuição devida à cedente referente a cachê será paga pelo cessionário, assim que este receber o pagamento de cada contrato de agenciamento dos shows.

5.4 Só haverá shows com receitas previstas em arrecadação de bilheterias, ditos shows bancados, com anuência prévia do CESSIONÁRIO.



5.5 Em acontecendo o(s) shows descritos no item anterior, a distribuição dos valores arrecadados, só acontecerá após apuradas todas as despesas de produção e logística.

5.6 A distribuição do valor referente a diferença positiva entre o valor apurado na bilheteria e o total das despesas de produção e logística, caso exista, somente neste caso isolado, se dará com base dos percentuais, 70% (setenta por cento) do valor será destinado ao CEDENTE e 30% (trinta por cento) do valor será destinado ao CESSIONÁRIO a título de remuneração pelo agenciamento e promoção da apresentação artística.

5.7 Ainda caberá a cada uma das partes arcar com os tributos que incidam ou venham a incidir sobre os valores, o fazendo na mesma proporção dos valores recebidos e indicados nos percentuais.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

6.1 Tendo em vista a aceitação do presente contrato por parte do CESSIONÁRIO, e, uma vez preenchidas todas as formalidades legais, pelo presente instrumento, obriga-se a CEDENTE a cumpri-lo:

- 1) Colocar todos os instrumentos musicais de seus músicos montados a cada apresentação programado pelos contratantes;
- 2) Cumprir rigorosamente todos os horários determinados pelos contratantes, visando à boa execução das apresentações artísticas;
- 3) Pagar o cachê de todos seus músicos e toda equipe técnica, assumindo o ônus jurídico de sua relação para com estes;
- 4) Comparecer ao local previamente determinado como ponto de partida para as execuções, munida de todos os equipamentos dos shows e toda a equipe, arcando com o ônus dos deslocamentos;
- 5) Cumprir todos os contratos acertados pelos contratantes e determinações do cessionário, dentro dos limites estabelecidos e acertados entre as partes, sob pena de arcar integralmente com o ônus.
- 6) Pelo presente instrumento particular o artista fica obrigado a se apresentar em apresentações públicas e privados, conjunto e/ou separadamente de outras atrações, a critério do cessionário, durante todo o período de vigência deste contrato em datas e locais por este determinado.

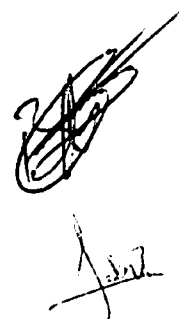
CLAUSULA SÉTIMA – DA MULTA

7.1 Fica estipulada em caso de inexecução total ou parcial do presente contrato, a devida rescisão, e quem deu causa a mesma, pagará uma multa de 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente do País, valores estes, que a partir desta data, serão sempre reajustados com base no IPC (índice de preços ao consumidor), da Fundação Getúlio Vargas.

7.2 Também constitui clausula de rescisão, durante o período em que vigorar o contrato, sem prejuízos das demais sanções previstas no presente ajuste contratual e na legislação em vigor, a quem der causa pela inobservância e/ou descumprimento da obrigação de EXCLUSIVIDADE ora assumida.

7.3 A parte que infringir qualquer das disposições do presente contrato responderá pelas perdas e danos a que der causa tudo na conformidade do aqui previsto e avençado e na forma da legislação em vigor, sobretudo se for ocasionada por:

- a) Problemas de saúde do artista "DOUGLAS PEGADOR", inclusive rouquidão, quando inviabilizar a apresentação dos SHOWS não será fator excludente de toda e qualquer penalidade,



mas sempre será comunicado ao cessionário com a devida antecedência, para que seja submetida a avaliação médica, de profissional indicado pelo cessionário.

b) Obriga-se o artista "DOUGLAS PEGADOR", a fazer esforços visando equacionar problemas de saúde e dos seus integrantes, comunicando sobre a ocorrência de enfermidade, com necessária antecedência, para comum acordo, possam ser adotadas providências que venham a minimizar os prejuízos, sob pena de responder pela omissão.

c) Compromete a artista a fornecer sempre que solicitado, especificações técnicas, dados pessoais dos seus integrantes, documentação e informações devidas que se fizerem necessárias a realização dos shows, a fim de que possa ser cumprido, com eficiência e presteza, tudo o que foi avençado neste contrato.

d) Além do pagamento da multa contratual estabelecida neste contrato, a parte cedente ao infringir cláusulas ou condições estabelecidas no presente contrato, indenizará ao outro lado contratante pelos prejuízos que decorram do seu ato ou omissão.

CLAUSULA OITAVA – DO FÓRUM

8.1 As partes do contratante elegem o Fórum da cidade Itapororoca/PB, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da presente avença, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim se acharem justos contratados assinam o presente contrato em duas vias, na presença de duas testemunhas para todos os fins de direito, sendo uma para cada contratante.

Itapororoca - PB, 26 de maio de 2023.

CARTÓRIO
QUINTÃO

Jordão Souza de Oliveira

JORDÃO SOUZA DE OLIVEIRA - ME

CNPJ: 19.694.997/0001-55

Nordeste Eventos Ltda

NORDESTE EVENTOS LTDA - ME

CNPJ: 45.142.804/0001-63

Testemunhas,

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

Reconheço, por autenticidade, a(s) firma(s) de:
JORDÃO SOUZA DE OLIVEIRA.

Itapororoca/PB - 02/06/2023
Em testemunho da verdade. Dou fé.
Substituta: LURIA DA SILVA FARIAS
Selo Digital: A0J65287-LXGN
Confira em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Emol R\$12,50 Farpen R\$1,50
Fepj R\$ 2,50 MP R\$0,20



Luana da Silva
Substituta de
Cartório Quint.
CNS - 07223

CARTÓRIO NOT. E REG. ROGÉRIO LINS
Rua Dep. Fco. Antonio, 22, Centro, Alagoinha - PB

Reconheço, por autenticidade, a(s) firma(s) de:
BRUNO LEONARDO FIRMINO DE MATOS
Dou fé. Alagoinha PB - 06/06/2023
Substituta: SEVERINA LAUREANO DE SANTANA
Selo Digital: AOK98191-DK4S
Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Emol R\$9,51 Farpen R\$0,29 MP R\$0,15 Fepj R\$2,57

Severina L. de Santana
Substituta

CARTÓRIO NOT. E REG. ROGÉRIO LINS
Rua Dep. Fco. Antonio, 22, Centro, Alagoinha - PB

- REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS -
Apresentado hoje, registrado sob nº 434 no Livro B-38, Folha 185 e Protocolo 2434, ficando copia arquivada neste serviço. O que certifico e dou fé.
Alagoinha PB - 06/06/2023
Selo Digital: AOK33473-2GX3
Acesse o site <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Emol R\$65,58 FEPJ R\$12,07 FARPEN R\$10,45 MP R\$1,05

Severina L. de Santana
Substituta



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.142.804/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/02/2022
NOME EMPRESARIAL NORDESTE EVENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NORDESTE EVENTOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música (Dispensada *) 73.11-4-00 - Agências de publicidade (Dispensada *) 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade (Dispensada *) 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos (Dispensada *) 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *) 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MARIA DA GLORIA AQUINO DE OLIVEIRA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 58.390-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ALAGOINHA
UF PB		
ENDEREÇO ELETRÔNICO BRUNOMATOSFZD@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 8690-4664
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/02/2022
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/06/2023 às 12:38:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO NACIONAL DA POLÍTICA
 DE TRANSPORTES NACIONAL DE TRANSPORTES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE QUALIDADE DE SERVIÇOS

RENHE
RENHE LEONARDO FERMINO DE MATOS

DOC. IDENTIFIC. / ÓRG. EMISSOR / UF
 2933038 SSP PB

CPF 074.813.124-92 **DATA NASCIMENTO** 29/10/1987

FILIAÇÃO
 MARIA DAS NEVES
 FERMINO DE MATOS

PROFISSÃO **AGE** **CAT. NAB**
AB **AB** **AB**

Nº REGISTRO 04185011517 **VALIDADEZ** 08/04/2032 **Nº HABILITAÇÃO** 12/09/2007

PROFISSÃO
 [Empty field]

ASSINATURA
S. Conf. AF

LOCAL GUARABIRA, PB **DATA EMISSÃO** 11/04/2022

84870070765
75044770928

PARAÍBA

PROFISSÃO PLASTIFICAR
 2157747671

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2157747671



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NORDESTE EVENTOS LTDA
CNPJ: 45.142.804/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:09:45 do dia 21/09/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/03/2024.

Código de controle da certidão: **7E3D.568F.8DA2.A25C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: B33D.D741.B882.C0EC

Emitida no dia 21/09/2023 às 13:11:30

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **45.142.804/0001-63**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

**Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
08.926.263/0001-38
COORDENAÇÃO DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS

Impressão
13/09/2023 15:04:06
Emitido por:
AMY ELIAS DOS SAN

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão
0001162023

13/09/2023
Data da emissão

Nº de Controle de Autenticação
897.568.347.059



IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ/CPF 45.142.804/0001-63	Inscrição Municipal 0196/2022	Nome do Contribuinte NORDESTE EVENTOS		
Razão Social NORDESTE EVENTOS LTDA				
Endereço MARIA DA GLÓRIA AQUINO DE OLIVEIRA		Número s/n	Complemento	
Bairro MORADA NOVA	CEP 58.390-000	Cidade ALAGOINHA	UF PB	
Loteamento:				

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Município.

[Handwritten Signature]
PREFEITURA DE ALAGOINHA
Antonio Severino de Araujo
FISCAL ARRECADADOR
MAT 037

OBSERVAÇÕES

Certidão válida ate 13/11/2023

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 45.142.804/0001-63
Razão Social: NORDESTE EVENTOS LTDA
Endereço: RUA MARIA DA GLORIA AQUINO DE OLIVEIRA SN / CENTRO / ALAGOINHA / PB / 58390-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o *Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS*.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/09/2023 a 01/10/2023

Certificação Número: 2023090203134522453915

Informação obtida em 13/09/2023 13:35:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NORDESTE EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 45.142.804/0001-63

Certidão n°: 34069410/2023

Expedição: 11/07/2023, às 13:43:19

Validade: 07/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NORDESTE EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **45.142.804/0001-63**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS
ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

PARA:

 - TAXISTA – MOTOTAXISTA – CONCESSÃO PÚBLICA -

 - COMÉRCIO

 - OUTROS

2023

Nome da Pessoa Física ou Jurídica NORDESTE EVENTOS LTDA	CNPJ ou CPF 45.142.804/0001-63
Dominação Comercial – Nome Fantasia do Estabelecimento NORDESTE EVENTOS	
Endereço-Logradouro (Rua, Avenida, Praça) RUA MARIA DA GLÓRIA AQUINO DE OLIVEIRA	Numero: S/N
Bairro CENTRO – ALAGOINHA-PB	
Atividade Principal PRODUÇÃO MUSICAIS E DEMAIS ATIVIDADES	
Proprietário ou Responsável: BRUNO LEONARDO FIRMINO DE MATOS	
INSCRIÇÃO ANTIGA: 0196/2022 – INICIO DAS ATIVIDADES: 04/02/2022 INSCRIÇÃO ATUAL: 0196/2023	
VALIDADE: 31 DE DEZEMBRO DE 2023 ALAGOINHA 08 DE FEVEREIRO DE 2023	
CONCEDIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
 PREFEITURA DE ALAGOINHA Antonio Severino de Araujo FISCAL ARRECADADOR MAT-03	 José Vambergo da Silva SEC. DE FINANÇAS CPF: 020.571.644-85 Port. PLEA nº 002/2021
Fiscal de Renda	Dep. Finanças
	 Maria Rodrigues de Almeida Prefeita Municipal
	Prefeita/Funci.

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

Propriedade Industrial

Consulta à Base de Dados do INPI

[Início | Ajuda?]

» Consultar por: No Processo | Marca | Titular | Cód. Figura |

1/0

Marca

Nº do Processo: 913286621

Marca: DOUGLAS PEGADOR



Situação: Registro de marca em vigor

Apresentação: Mista

Natureza: De Serviço

Classificação de Produtos / Serviços

Classe de Nice	Situação da Classe	Especificação
NCL(11) 41	Vide Situação do Processo	Produção musical, espetáculos, shows, espetáculos ao vivo, ...

Classificação Internacional de Viena

Edição	Código	Descrição
4	27.5.1	Letras apresentando um grafismo especial

Titulares

Titular(1):	Nome
	JORDAO SOUZA DE OLIVEIRA - ME

Representante Legal

Procurador:	Nome
	Silva & Guimarães Marcas e Patentes Ltda.

Datas

Data de Depósito	Data de Concessão	Data de Vigência
25/08/2017	02/01/2019	02/01/2029

Prazos para prorrogação do registro de marca

Início	Fim	Prazo Ordinário	Prazo Extraordinário
		03/01/2028	03/01/2029
		02/01/2029	02/07/2029

Petições

Pgo	Protocolo	Data	Img	Serviço	Cliente	Delivery	Data
✓	850220115684	21/03/2022	-	340	JORDAO SOUZA DE OLIVEIRA - ME	-	-
✓	850220115571	21/03/2022	-	349	JORDAO SOUZA DE OLIVEIRA - ME	-	-
✓	850210548797	16/12/2021	-	349	JORDAO SOUZA DE OLIVEIRA - ME	-	-
✓	800180518128	13/12/2018	-	372	D PEGADOR PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI	-	-
✓	850170209916	25/08/2017	-	394	D PEGADOR PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI	-	-

Publicações

RPI	Data RPI	Despacho	Certificado	Inteiro Teor	Complemento do Despacho
2679	10/05/2022	Deferimento da petição	-	-	Protocolo: 850220115571 (21/03/2022) Petição (tipo): Anotação de transferência de titularidade decorrente de cessão (349.1) Requerente: JORDAO SOUZA DE OLIVEIRA - ME Procurador: Silva & Guimarães Marcas e Patentes Ltda. Cedente: RAPHAEL AUGUSTO CHAVES NERY [BR] Cessionário: JORDAO SOUZA DE OLIVEIRA - ME
2675	12/04/2022	Deferimento da petição	-	-	Protocolo: 850210548797 (16/12/2021) Petição (tipo): Anotação de transferência de titularidade decorrente de cessão (349.1) Requerente: JORDAO SOUZA DE OLIVEIRA - ME Procurador: Silva & Guimarães Marcas e Patentes Ltda. Cedente: D PEGADOR PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI ME [BR] Cessionário: RAPHAEL AUGUSTO CHAVES NERY
2663	18/01/2022	Exigência de mérito (em petição)	-	-	Protocolo: 850210548797 (16/12/2021) Petição (tipo): Anotação de transferência de titularidade decorrente de cessão (349.1) Requerente: JORDAO SOUZA DE OLIVEIRA - ME Procurador: Silva & Guimarães Marcas e Patentes Ltda. Detalhes do despacho: Conforme constante do Parecer nº 0039-2017-AGU/PGF/PFE/INPI/COOP/DTI-1.0, em face de liquidação da empresa a transferência da marca deverá ser realizada, primeiramente, para o sócio liquidante (transferência de titularidade por outros motivos) e, posteriormente, para outro cessionário. Promova a cessão do atual titular (por outros motivos, serviço 349.6) para seu sócio liquidante, apresentando em conjunto com a petição de cumprimento da presente exigência cópia da petição de transferência referente a este ato.
2504	02/01/2019	Concessão de registro	-	-	
2493	16/10/2018	Deferimento do pedido	-	-	
2436	12/09/2017	Publicação de pedido de	-	-	

oposição
(exame formal
concluído)

Dados atualizados até 13/12/2022 - Nº da Revista: 2710

26 62

Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro - RJ - CEP: 20050-010



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP

A Sociedade **NORDESTE EVENTOS LTDA**, estabelecido(a) na RUA MARIA DA GLORIA AQUINO DE OLIVEIRA, SN, CENTRO, Alagoinha - PB, CEP: 58390-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Alagoinha - PB, 01/02/2022


BRUNO LEONARDO FIRMINO DE MATOS
Sócio/Administrador


EDUARDO MARCOLINO GUIMARÃES NETO
Sócio

* Este documento foi gerado no portal Redesim PB



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

28 Página 2 de 2

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, PAULO RICARDO BRAZ DA SILVEIRA, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 004911, expedida em 30/11/1990, inscrito no CPF nº 82634750404, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
82634750404	004911	PAULO RICARDO BRAZ DA SILVEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/02/2022 15:29 SOB Nº 20220067660.
 PROTOCOLO: 220067660 DE 02/02/2022.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12201432184. CNPJ DA SEDE: 45142804000163.
 NIRE: 25200994795. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/02/2022.
 NORDESTE EVENTOS LTDA



MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
 SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 103826/23. Data: 09/10/2023 12:41. Responsável: Genildo J. da Silva.
 Impresso por convidado em 09/10/2023 15:29. Validação: DB91.AEA9.7F01.6B58.5433.D65B.DEBD.E2AF.

MATÉRIAS – DOUGLAS PEGADOR

JORNAL VOZ DE PERNAMBUCO

www.vozdepernambuco.com.br

VOZ PERNAMBUCO

HOME ÚLTIMAS POLÍTICA ESPORTES SAÚDE VÍDEOS CONTATO

CIDADES

Grandão Vaqueiro, Douglas Pegador e outras atrações se apresentam neste sábado (10) em Tracunhaém

07/10/2023 17:35 - 7 de janeiro de 2019 - 17:35

SEJA VISUÁRIO

- X ANUNCE CONOSCO
- X PRINCIPAL PORTAL DE NOTÍCIAS
- X DIMENSÕES (300 X 250)

SABIA MAIS

TIRE DÚVIDAS E RECEBA ORIENTAÇÕES SOBRE

JORNAL DA PARAIBA

www.jornalparaiba.com.br

Jornal da Paraíba

Enem 2023 Qual é a Bon? Notícias Blogs Mais

Início Cultura

7 de janeiro de 2019 17:35

Zé Cantor + Douglas Pegador

Zé Cantor e Douglas Pegador comandam a festa #TBTChoppitas.

MATÉRIAS – DOUGLAS PEGADOR

SITE P. M. SOUSA - PB



TERRA MAGAZINE



Data da consulta: 13/09/2023 13:46:02

31

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **45.142.804/0001-63**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **NORDESTE EVENTOS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 03/02/2022**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

DOUGLAS PEGADOR, PARAIBANO, NATURAL DA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB, SEMPRE TEVE O SONHO DE UM DIA SE TORNAR UM GRANDE ARTISTA RECONHECIDO PELO SEU TRABALHO E PELA MÚSICA, E NUNCA DESISTIU DESSE SEU OBJETIVO. POR ANOS O ARTISTA ESTEVE À FRENTE DA BANDA FORRO PEGADO, BANDA QUE FAZIA MUITO SUCESSO E LEVAVA ALEGRIA POR ONDE SE APRESENTAVA, LEVANDO O PÚBLICO A LOUCURR. COM SUA FORMA IRREVÉRENTE DE FAZER FORRO, CHEGANDO A SE APRESENTAR EM GRANDES EVENTOS DE GRANDE PORTE A NÍVEL NACIONAL, TAIS COMO: O MAIOR SÃO JOÃO DO MUNDO NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE-PB, A TRADICIONAL FESTA DA LUZ NA CIDADE DE GUARABIRA-PB, CONSIDERADA A MAIOR FESTA DE PADROEIRO DO ESTADO DA PARAIBA, ENTRE OUTROS DIVERSOS EVENTOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE. NO ANO DE 2017 DECIDIU SEGUIR SUA CARRÉIRA SOLO COMO PROJETO DOUGLAS PEGADOR, UM PROJETO OUSADO E AGUARDADO POR MUITOS, POIS TODOS JÁ SABIAM DA SUA CAPACIDADE, COM SUA PEGADA ÚNICA QUE REVOLUCIONOU O JEITO DE FAZER FORRO, SE TORNOU REFERÊNCIA NO RAMO ONDE DIVERSAS BANDAS DO SEGMENTO APROVOU E COPIOU O SEU ESTILO, DE UMA PEGADA PRA CIMA E AGITADA. O CANTOR É RECONHECIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, JÁ TEVE SEU NOME DIVULGADO EM MÍDIA NACIONAL EM PROGRAMA ESPORTIVO ATRAVÉS DO JOGADOR HULK, COM DIVERSOS SUCESSOS GRAVADOS SENDO AUTORAL OU COMO INTERPRETE ETERNIZOU DIVERSOS HITS QUE ATÉ HOJE ONDE TOCA LEVA O PÚBLICO AO DELÍRIO, TAIS COMO: ALAÍDE, E O CHEFE, ALO VÔ, VAI A PÉ QUE VOU DE CARRO, EX GUETE, ENTRE OUTROS INÚMEROS SUCESSOS

RELEASE - BIOGRAFIA

DOUGLAS PEGADOR





RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/10/2023 às 12:41:05 foi protocolizado o documento sob o Nº 103829/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Tavares, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Genildo Jose da Silva.

Número do Contrato: 000001732023

Data da Publicação: 04/10/2023

Data da Assinatura: 29/09/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 30.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTISTICO DE DOUGLAS PEGADOR, NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2023, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE A TRADICIONAL FESTA DO POVOADO SILVESTRE NO MUNICIPIO DE TAVARES - PB.

Contratado (Nome): NORDESTE EVENTOS LTDA

Contratado (CNPJ): 45.142.804/0001-63

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	5eaad74217e221e8719e9c4422a9f77c
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	db91aea97f016b585433d65bdebde2af
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	35d0876df48f997c8eb97aae63c3124b
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	5eaad74217e221e8719e9c4422a9f77c
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	440929c1ceb0f067f297fd1d2782804

João Pessoa, 09 de Outubro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 103826/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Tavares**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/10/2023 às 12:41h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 103829/23 ao Documento 103826/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 103826/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	21 - 30	5eaad74217e221e8719e9c4422a9f77c
Comprovante de publicidade	31 - 40	5eaad74217e221e8719e9c4422a9f77c
Designação do gestor do contrato	41 - 43	440929c1cebd0f067f297fd1d2782804
Comprovação da existência de dotação orçamentária	44	35d0876df48f997c8eb97aae63c3124b
Comproverantes de regularidade da contratada	45 - 70	db91aea97f016b585433d65bdebde2af
RECIBO PROTOCOLO	71	0a138c0269a1088ed30b598d62ae1b26

João Pessoa, 09 de Outubro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB